



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 99-2012/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000571/2012-69

Brasília, 07 de 02 de 2012.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para inspeção e reparação do kit de pedais (conjunto do mecanismo dos pedais) dos veículos Chery S-18.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa **CHERY BRASIL IMPORTAÇÃO FABRICAÇÃO E DEISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, tendo como objeto os veículos Chery S-18, por ter sido detectada a possibilidade de *de* deslocamento do pedal de freio, o que, no entendimento deste Departamento, pode acarretar risco a saúde e segurança dos consumidores. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTA TÉCNICA n. 22 - 2012/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000571/2012-69

Brasília, 07 de 02 de 2012.

Fornecedor: CHERY BRASIL IMPORTAÇÃO FABRICAÇÃO E DEISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para inspeção e reparação do kit de pedais (conjunto do mecanismo dos pedais) dos veículos Chery S-18.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa CHERY BRASIL IMPORTAÇÃO FABRICAÇÃO E DEISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a inspeção e reparação do kit de pedais (conjunto do mecanismo dos pedais) dos veículos Chery S-18.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento, que teve início em 06 de fevereiro de 2012, abrange 48 (quarenta e oito) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não seqüencial, compreendida entre os intervalos: LVVDB12B7CD045732 a LVVDB12B8CDD44735, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AM	01
BA	02
DF	06
GO	01
MG	03
PA	03
PR	01
RJ	05
RS	01
SC	09
SP	16

Em relação ao defeito detectado, alegou que *“Foi constatada, após a realização de testes no referido modelo, a possibilidade de deslocamento do pedal de freio a partir do exercício de força extravagante, diga-se, além dos limites preconizados pela legislação e normas técnicas”*.

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que "Segundo apontou Laudo Técnico realizado pela empresa DYNAMICS PERÍCIAS (...) NÃO HÁ RISCO OU QUALQUER COMPROMETIMENTO NA CAPACIDADE DE FRENAGEM, sendo feita a substituição em caráter preventivo".

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que, "Em 17 de janeiro de 2012, através da realização de testes pelas revistas especializadas Car&Drive e Quatro Rodas, foi identificado o deslocamento do pedal de freio, quando então foi solicitada a realização da perícia para elaboração de laudo técnico".

É o relatório.

Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ n. 789/2001, ao deixar de informar acerca do conhecimento de acidentes envolvendo o defeito em tela e de incluir, no plano de mídia apresentado, os horários de veiculação do aviso de risco da presente campanha em rádio e TV.

Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa CHERY BRASIL IMPORTAÇÃO FABRICAÇÃO E DEISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., para que proceda à regularização da campanha, apresentando as informações supra citadas, bem como esclarecendo se a presente campanha foi encaminhada ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.


THAISA C. MELO
Chefe de Divisão

De acordo


ANA CÂNDIDA MUNIZ CIPRIANO
Coordenadora de Processos Administrativos

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos